



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2798 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 18 do Decreto-Lei nº 11 de 09 de março de 1982 e na conformidade do inciso I do Artigo 40 do Decreto nº 54 de 09 de março de 1982,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo critério de antiguidade, a partir de 26 de novembro de 1985, ao Posto de CAPITÃO PM, os seguintes 1º TEN PM:

- 1º Ten PM RE 00647-0 CLÁUDIO PEREIRA RAMOS FILHO
- 1º Ten PM RE 00648-2 EVANILDO ABREU DE MELO
- 1º Ten PM RE 00649-4 ROBERTO LUIZ DAS DORES
- 1º Ten PM RE 00650-9 MIGUEL JORGE DA CONCEIÇÃO MALTEZ
- 1º Ten PM RE 00582-8 JOSÉ ALCIR RIBEIRO DE BARROS
- 1º Ten PM RE 00646-8 LINO LIMA DE AGUIAR
- 1º Ten PM RE 00581-6 DEJAIR DOS SANTOS ALMEIDA

Art. 2º Promover, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo critério de antiguidade, a partir de 26 de novembro de 1985, ao Posto de 1º TENENTE PM, os seguintes 2º Ten PM:

- 2º Ten PM RE 00880-6 ROBERTO VALMÓRBIDA
- 2º Ten PM RE 00887-0 JOSÉ JORGE DE AGUIAR DOS SANTOS
- 2º Ten PM RE 00199-9 MANOEL DAS CHAGAS MOREIRA
- 2º Ten PM RE 00023-2 JOÃO BATISTA MARQUES SOARES
- 2º Ten PM RE 01166-9 ALMIR JOAQUIM DO CARMO
- 2º Ten PM RE 01169-5 ELBERT JORGE AUGUSTO DO AMARAL
- 2º Ten PM RE 01165-7 JORGE HONORATO
- 2º Ten PM RE 01164-5 MANOEL LUIZ CARVALHO BERNERT

Publicado no Di. 11/192 PS
de 953 do dia



DECRETO Nº 1792 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 13 do Decreto-Lei nº 11 de 09 de março de 1981 e no conferência do inciso I do Artigo 40 do Decreto nº 51 de 09 de março de 1982,

RESOLVU:

Art. 1º - Promover, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, o critério de antiguidade, a partir de 10 de novembro de 1982, no Posto de CAPITÃO, em conformidade com o seguinte:

- 1º Ten IM RE 00647-0 CLAUDIO FERREIRA RAMOS JUNIOR
- 1º Ten EM RE 00648-2 EVAGILINO ABREU DE MELLO
- 1º Ten IM RE 00649-4 ROBERTO LUIZ DAS JOURES
- 1º Ten IM RE 00650-9 MIGUEL JORGE DA CONCEIÇÃO MATEUS
- 1º Ten IM RE 00651-8 JOSE ALDIR RIBEIRO DE CARVALHO
- 1º Ten EM RE 00652-3 LINDA LIMA DE AGUIAR
- 1º Ten IM RE 00653-6 HELMIR DOS SANTOS ALMEIDA

Art. 2º - Promover, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, o critério de antiguidade, a partir de 10 de novembro de 1982, no Posto de 1º TENENTE, em conformidade com o seguinte:

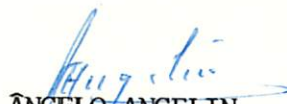
- 1º Ten IM RE 00680-6 ROBERTO VANOURBINA
- 1º Ten IM RE 00681-0 JOSE JORGE DE AGUIAR DOS SANTOS
- 1º Ten IM RE 00682-9 MARCEL DAS CHAGAS MOREIRA
- 1º Ten IM RE 00683-3 JOAO BATISTA MACHADO SOARES
- 1º Ten IM RE 00684-9 ALDIR JOAQUIM DO CARMO
- 1º Ten IM RE 00685-2 EDIRNE JORGE MACHADO DO AMARAL
- 1º Ten IM RE 00686-7 JORGE EDUARDO
- 1º Ten IM RE 00687-5 MARCELO LUIZ CATVALHO RIBEIRO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho -RO., de de 1985.


ANGELO ANGELIN
Governador